

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 08/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA O COREN-PE.



O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua José Bonifácio, 62, Madalena – Recife (PE), CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. **MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, enfermeira, portador da carteira Coren-PE nº. 193.737, inscrita no CPF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 262, Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50100-090 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.774.050/0001-75, neste ato representado por **ARMANDO JOSÉ DE LIMA SANTOS**, inscrito no CPF: 557.976.604-15 e por **HEBERTY EMMANOEL DE AGUIAR RAMOS BRASILEIRO**, inscrito no CPF: 021.608.484-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato realizado mediante procedimento licitatório, decorrente do Processo Administrativo Coren-PE nº 700/2017, as partes celebram o presente termo, sujeitando-se à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto 3.555/2000, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 2.271/1997, à IN nº 05/2017 – SEGES e demais legislações correlatas, bem como às cláusulas a seguir.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento ao contrato nº 08/2018, tem por objeto o registro da recomposição do equilíbrio da equação econômico-financeira face a repactuação contratual, em razão das Convenções Coletivas de Trabalho nº PE00762/2018 e PE00213/2019, na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada, para suprir a necessidade de Segurança Patrimonial e Pessoal, autorizada a funcionar pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, e nos termos da lei vigente, para atender a necessidade do Conselho Regional de



Enfermagem – Coren-PE.

II - CLAUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- 2.1.** O valor mensal do contrato nº 008/2018, inicialmente de R\$ 40.653,07 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos), em virtude das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 007762/2018, foi repactuado para R\$ 41.403,86 (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), com efeito no período entre 22 a 31 de julho de 2018;
- 2.2.** O valor mensal do contrato nº 008/2018, em virtude das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 007762/2018, foi repactuado de R\$ 41.403,86 (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 42.303,30 (quarenta e dois mil trezentos e três reais e trinta centavos), com efeito no período entre 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
- 2.3** O valor mensal do contrato nº 008/2018, em virtude das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 00213/2019, foi repactuado de R\$ 42.303,30 (quarenta e dois mil, trezentos e três reais e trinta centavos), para R\$ 41.439,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), com efeito no período entre 01 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019;
- 2.4** O valor mensal do contrato nº 008/2018, em virtude das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 00213/2019, foi repactuado de R\$ 41.439,95 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 41.641,93 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), com efeito no período entre 01 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019;
- 2.5** O valor mensal do contrato nº 008/2018, em virtude das alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 00282/2020, passará de R\$ 41.641,93 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), para R\$ 43.434,54 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), com efeito a partir de 01 de janeiro de 2020;
- 2.6.** O valor total devido pelo Coren-PE à contratada, referente à diferença entre o valor pago e o valor repactuado retroagindo ao início do contrato será creditado pelo Coren-PE, em favor da contratada, observando-se as incidências tributárias e retenções de obrigações trabalhistas previstas no contrato;

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** Os efeitos financeiros deste termo de apostilamento retroagirão a partir de 22 de julho de 2018; de acordo com os períodos estabelecidos na cláusula anterior;

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do seguinte Código Orçamentário e Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.037.001- Serviços de Segurança**, e correrão por conta do orçamento de 2020;

V- CLÁUSULA QUINTA – DO RERRATIFICAÇÃO


Marcleide C. e S. Cavalcanti
COREN-PE 193737
Presidente

5.1. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente tratadas por este Termo de Apostilamento;

VI - CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste termo de apostilamento ao contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Recife (PE), 27 de novembro de 2020.


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO MARCLEIDE
CORREIA E SÁ CAVALCANTI CONTRATANTE**


**TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ARMANDO JOSÉ DE LIMA SANTOS
CONTRATADA**


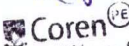

**TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
HEBERTY EMMANOEL DE AGUIAR RAMOS BRASILEIRO
CONTRATADA**

Visto PROGER

Em: 27/11/2020

Testemunhas:
Nome/CPF


Bruno Moura Becker
OAB/PE 29.870-D
Procurador Geral - COREN-PE



João da Silva Neto
OAB-PE 38097
Gest. de Contratos

Nome/CPF


Fernanda Felix
Gerente Comercial
ID 328906